



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2861/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o “PROGRAMA ADOTE UMA LIXEIRA” e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa “ADOTE UMA LIXEIRA” no qual o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos.

Parágrafo Único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro local, desde que autorizado pelo Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º - São objetivos do programa “ADOTE UMA LIXEIRA”:

I - Preservar a limpeza

II - Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos;

III - Aumentar o número de lixeiras na cidade; **IV** - Incentivar a reciclagem e melhoria na limpeza pública municipal;

V - Reduzir as despesas do Município com instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI - Estimular a parceria público-privado;

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º - As lixeiras a serem instaladas, obedecerão às seguintes condições:

I - Padronização das cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;

II - Estar em conformidade com a Legislação Municipal, especificamente aquela relativa ao uso do solo urbano, postura e gestão de resíduos sólidos;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

III - Localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para coleta regular;

IV - Estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

V - Não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;

VI - Deverão conter a inscrição “PROGRAMA ADOTE UMA LIXEIRA”, com o número da lei, adesivos ou placa indicativa, mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada ou pessoas físicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 17 de janeiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 217, de autoria do Vereador Roberto Luiz Souza dos Santos”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br